

LEI Nº 1.214 / 87

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 928/83.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 928, de 08/03/83, passa a ter a seguinte redação:

“O Prefeito Municipal de Muriaé, através do decreto, regulamenta esta lei, podendo na regulamentação, atribuir a entidade assistencial ou filantrópica, com sede e campo de ação exclusivo no Município de Muriaé, a cobrança de taxas de estacionamento.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de agosto de 1987

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito